

Ata da reunião do Júri em que foram definidos os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho da carreira e categoria de **Assistente Operacional**, do mapa de pessoal do Município de Arganil (Educação)

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município de Arganil reuniram os membros do Júri do procedimento concursal supracitado, nomeados por despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal nº28/2024 DAGF RH, de 18/07/2024, a saber, António Manuel Brito da Silva Martins, Técnico Superior, Cantinas Escolares, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, Presidente do Júri; Ana Sofia dos Santos Cavaleiro Abranches de Almeida, Técnica Superior, Ação Social, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, 1º Vogal Efetivo do Júri e Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica da Subunidade de Administração Geral, 2ª Vogal Efetivo do Júri, constando da ordem de trabalhos a definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção do procedimento concursal comum de recrutamento acima mencionado, considerando para tal as determinações da abertura do procedimento concursal em questão constantes no despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal supracitado e à legislação aplicável.

De acordo com o nº1 do artº36º da Lei nº35/2014, 20/06, na sua atual redação (adiante designada por LTFP) e com o nº1 do artº17º da Portaria nº233/2022, de 09/09 (adiante designada por Portaria), os métodos de seleção são a prova de conhecimentos e avaliação psicológica. Em conformidade com o nº2 do artº36º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, exceto quando o candidato o afaste por escrito.

Neste âmbito, o Júri deliberou, por unanimidade que, para a aplicação dos métodos de seleção da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e ou entrevista de avaliação de competências vão ser utilizadas as competências técnicas adequadas e existentes no Município de

Arganil e para a aplicação do método de seleção da avaliação psicológica foi deliberado solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o nº3 do artº9º da Portaria a colaboração de entidade especializada pública, ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada.

Em conformidade com o artº19º da Portaria e tendo como fundamento a maior celeridade na seleção dos candidatos, na eventualidade de serem admitidos mais de quinze candidatos ao procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção será faseada:

- a) Aplicação do 1.º método de seleção (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular) num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos;
- b) Aplicação do 2.º método de seleção e dos métodos seguintes apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 15 (quinze) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de recrutamento.
- c) Sempre que da aplicação prevista nas alíneas a) e b) supra resulte a satisfação das necessidades de recrutamento, será dispensada a aplicação dos métodos seguintes aos restantes candidatos, os quais se consideram excluídos para efeitos do respetivo procedimento concursal.

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e assumirá a forma escrita, revestindo a natureza teórica. Será de realização individual, com a duração de 120min (cento e vinte minutos). A prova será com consulta, em suporte de papel e constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. A prova incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função.

A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas, recomendando-se a seguinte legislação e bibliografia para a sua preparação e para consulta, não podendo para este efeito ser comentada ou anotada:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e a “Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Arganil”, despacho nº 2070/2011 publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 19, de 27 de janeiro, ambos na atual redação.

Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Arganil – Regulamento n.º 404/2023, de 31 de março – Alteração ao Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Arganil.

Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares do Município de Arganil – Regulamento n.º 420/2023, de 4 abril – Alteração ao Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares do Município de Arganil.

Transporte coletivo de crianças – Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação.

Estatuto do Aluno – Lei n.º 51/2012, de 5 setembro, na sua atual redação.

Lei quadro da Educação Pré-Escolar – Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, na sua atual redação.

Portaria n.º 644-A/2015, de 25 de agosto, a qual define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC), na sua atual redação.

Higiene, segurança e saúde no trabalho.

Higiene e segurança alimentar.

Limpeza, higienização, arrumação e conservação das instalações e espaços escolares.

Noções básicas de primeiros socorros: como agir em situações de emergência.

Noções básicas sobre o processo administrativo da venda de títulos de refeição, controlo dos consumos e prestação de contas.

A importância do trabalho com crianças, jovens e adultos.

Conhecimentos de língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas.

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e outras competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto* e aplicada de acordo com os números 2º e 3º do artº17º da Portaria.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, considerando neste âmbito: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Considerando o anterior, relevam para as atividades inerentes ao posto de trabalho em recrutamento as evidências relacionadas com as seguintes funções: assegurar a segurança, limpeza, arrumação e conservação das instalações e espaços escolares; garantir a abertura e fecho dos serviços e edifícios; assegurar o funcionamento dos serviços de ação social escolar e bibliotecas escolares, assegurar o empréstimo de livros e manter a disciplina entre as crianças; vigiar e acompanhar as crianças durante as atividades, refeições e horas de repouso, orientando e cuidando da higiene, vestuário e alimentação; zelar pela segurança das crianças, evitando a exposição dessas a situações de risco e ou perigo; apoiar e prestar a assistência necessária em situações de primeiros socorros; acompanhar as crianças nos transportes escolares, nomeadamente auxiliar na entrada e saída do transporte, colocar os cintos de segurança, garantir a travessia segura das crianças nas vias públicas, parando o trânsito se necessário e zelar pela manutenção da disciplina nos transportes; acompanhar grupos de crianças em visitas de estudos e passeios; apoiar as necessidades educativas especiais, nomeadamente prestar a ajuda necessária à criança deficiente na sua deslocação nos espaços e edifícios escolares, na sua alimentação e na sala de aula, sob orientação de docente; assegurar as atividades inerentes à componente de apoio à família, nomeadamente, garantir a ocupação útil das crianças com atividades não letivas como a biblioteca escolar, expressões plásticas, atividades lúdicas, recreio, jogos, leitura, desenho; efetuar o acolhimento das crianças; assegurar a distribuição das refeições escolares e a limpeza e higienização dos espaços escolares para o efeito; atender e encaminhar dos utentes da escola, nomeadamente o seu acolhimento, prestação de esclarecimentos, acompanhamento e orientação de alunos, corpo docente, pais e outros utentes da escola, bem como outras correspondentes às atribuições relativas à Educação da Divisão de Desenvolvimento Económico Social dos serviços municipais de Arganil e ao conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo do nº2 do artº88º da LTFP.

Para a valoração do parâmetro de avaliação da habilitação académica, os critérios de avaliação adotados são seguintes:

- 4º ano de Escolaridade – 10 valores;
- 5º ou 6º ano de escolaridade – 12 valores;
- 7º, 8º ou 9º de escolaridade – 14 valores;
- 10º ou 11º de escolaridade – 16 valores;
- Habilidades académicas superiores ao 12º ano de escolaridade – 20 valores.

A habilitação académica será avaliada de acordo com documentos comprovativos emitidos ou homologados pelas entidades competentes portuguesas.

Para a valoração do parâmetro da formação profissional, na área funcional, os critérios de avaliação adotados são os seguintes: -----

- Sem formação profissional – 0 valores;
- Com formação profissional:
 - 1 hora e <= 35 horas – 10 valores;
 - > 35 horas e <= 70 horas – 13 valores;
 - > 70 horas e <= 140 horas – 16 valores;
 - > 140 horas – 20 valores.

Só serão avaliados os seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais, os cursos, ações ou módulos de formação e ou aperfeiçoamento profissional dos quais os candidatos apresentem documento comprovativo. Nos documentos comprovativos apresentados em que não conste a descrição e ou referência à duração do curso ou ação, esse será avaliado como uma participação de duração igual a 7 horas. -----

Para a valoração do parâmetro da experiência profissional, os critérios de avaliação adotados são os seguintes: -----

- Sem qualquer experiência profissional – 9,50 valores;
- Até 1 ano completo – 10 valores;
- Acresce 1 valor por cada ano completo, para além de 1 ano completo (até ao limite de 20 valores).

Só serão avaliados os períodos de tempo de experiência profissional dos quais sejam apresentados documentos comprovativos e que evidenciem que a atividade exercida corresponde à área objeto de recrutamento. -----

Para a valoração do parâmetro da avaliação de desempenho será considerada a média aritmética das três últimas menções de avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios de avaliação: -----

- Lei nº66-B/2007, de 28/12 na sua atual redação: Desempenho Excelente – 20 valores; Desempenho Relevante – 16 valores; Desempenho Adequado – 12 valores e Desempenho Inadequado – 8 valores. -----

- Caso seja verificada a inexistência de avaliação de desempenho ou a existência de avaliação de acordo com outro diploma legal, será considerada a avaliação de desempenho de Bom/Desempenho Adequado – 12 valores. -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AC=3HA+FP+6EP+2AD/12$, ou seja, a classificação do método de seleção da avaliação curricular (AC) será igual ao quociente entre a soma do triplo da classificação obtida em habilitação académica (HA), da classificação obtida em formação profissional (FP), do sétuplo da classificação obtida em experiência profissional (EP) e do dobro da classificação obtida em avaliação de desempenho (AD), e doze. -----

As classificações de cada parâmetro de avaliação da avaliação curricular e a sua classificação final são registadas em ficha individual própria cujo modelo é anexo à presente ata e da qual faz parte integrante. -----

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

O método da entrevista profissional de competências deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. -----

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o seguinte perfil de competências essenciais: orientação para o serviço público; responsabilidade e compromisso com o serviço; trabalho de equipa e cooperação; organização e método de trabalho; iniciativa e autonomia e orientação para a segurança. O guião está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, cujo modelo é anexo à presente ata e da qual faz parte integrante. -----

Em conformidade com o disposto no nº4 do artº36º da LTFP e com o artº2º do artº18º da Portaria e tendo em conta a atividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de seleção complementar, a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios previstos no nº1 do artº36º da LTFP, ou seja, na prova de conhecimentos e na avaliação psicológica, a entrevista de avaliação de competências, julgado método de seleção relevante para os pressupostos enunciados. -----

O Júri deliberou, por unanimidade, sobre a ponderação dos métodos de seleção e sistema de valoração final (VF): a valoração final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às

centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica: $VF=(70\%PC) + (30\%EAC)$, ou seja, a prova de conhecimentos ponderará setenta por cento e a entrevista de avaliação de competências trinta por cento na classificação final.

b) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências: $VF=(55\%AC) + (45\%EAC)$, ou seja, a avaliação curricular ponderará cinquenta e cinco por cento e a entrevista de avaliação de competências quarenta e cinco por cento na classificação final.

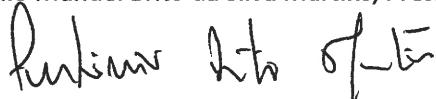
Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artº24º da Portaria e outros legalmente previstos.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores ou um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicitada no átrio do Espaço do Cidadão, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt. A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na IIª Série do Diário da República e publicitada nos termos mencionados anteriormente.

E por não haver mais assuntos a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.

António Manuel Brito da Silva Martins, Presidente do Júri



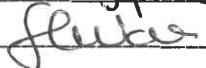
Ana Sofia dos Santos Cavaleiro Abranches de Almeida, Vogal do Júri



Publicitada na página eletrónica

municipal em 14/08/2014

A. tecnologia



Carla Maria da Conceição Rodrigues, Vogal do Júri





Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Município de Arganil (Educação)

Candidato(a): _____

1º Método de Seleção - AVALIAÇÃO CURRICULAR (0-20 valores)

Critérios de Avaliação	Valoração	Classificação
Habilidades Académicas (HA)	20	
4º ano de escolaridade	10 valores	
5º e ou 6º anos de escolaridade	12 valores	
7º, 8º e ou 9º ano de escolaridade	14 valores	
10º e ou 11º anos de escolaridade	16 valores	
12º ano de escolaridade	18 valores	SUBTOTAL
Habilidades académicas superiores ao 12º ano de escolaridade	20 valores	
Formação Profissional (FP)	20	
Sem qualquer participação em seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional	0 valores	
Até 35 horas na participação em seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional	10 valores	
Até 70 horas na participação em seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional	13 valores	
Até 140 horas na participação em seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional	16 valores	SUBTOTAL
Participação superior a 140 horas na participação em seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional	20 valores	
Experiência Profissional (EP)	20	
Sem qualquer experiência profissional	9,50 valores	
Experiência profissional na área de duração até um ano	10 valores	SUBTOTAL
Acrescer 1 valor por cada ano completo de experiência profissional na área, para além de 1 ano completo	1 valor por ano	
Avaliação de Desempenho (AD)	20	
Lei nº66-B/2007, de 28/12 na sua atual redação	Desempenho Excelente	20 valores
	Desempenho Relevante	16 valores
	Desempenho Adequado	12 valores
	Desempenho Inadequado	8 valores
Inexistência de avaliação de desempenho ou de sistema de avaliação	Bom/Adequado	12 valores
AC = 3HA+FP+6EP+2AD/12	AC = _____ / _____	AC = _____ valores (arredondamento às centésimas)

Observações:

O Júri,



Candidato:

Data: ___ / ___ / ___

GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Competências	Comportamentos (Portaria nº359/2013, de 13/12)	Conclusões			
		Demonstra 1	Não Demonstra 0	TOTAL	Apreciação Qualificativa
ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO: Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha.	Assume os valores e regras do serviço, atuando com brio profissional e promovendo uma boa imagem do setor que representa Tem, habitualmente, uma atitude de disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura responder às suas solicitações. No desempenho das suas atividades, trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos. Respeita critérios de honestidade e integridade, assumindo a responsabilidade dos seus actos.				
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.	Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas. Responde com prontidão e com disponibilidade. É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho. Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.				
TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa	Integra-se em equipas de trabalho, dentro e fora do seu contexto habitual. Tem habitualmente uma atitude colaborante nas equipas de trabalho em que participa. Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar, quando solicitado. Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho.				
ORGANIZAÇÃO E MÉTODO DE TRABALHO: Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica	Verifica, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas. Segue as diretivas e procedimentos estipulados para uma adequada execução do trabalho. Mantém o local de trabalho organizado, bem como os diversos produtos e materiais que utiliza. Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios.				

INICIATIVA E AUTONOMIA: Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativas no sentido da resolução de problemas.	Tem, habitualmente, uma atitude ativa e dinâmica Em regra responde com prontidão a propostas de novas tarefas ou outras solicitações profissionais. Concretiza de forma autónoma as atividades que lhe são distribuídas. Toma iniciativa no sentido da resolução de problemas que surgem no âmbito da sua actividade.
ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA: Capacidade para compreender e integrar na sua actividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevendo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.	Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e actividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho. Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros. Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente. Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.

A classificação final de cada competência corresponde ao somatório dos 4 comportamentos. Assim: Elevado – 4 comportamentos presentes; Bom - 3 comportamentos presentes; Suficiente - 2 comportamentos presentes; Reduzido - 1 comportamento presente; Insuficiente - 0 comportamentos presentes.

Competências	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
COMPETÊNCIA DE INICIATIVA E AUTONOMIA	20	16	12	8	4
ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO	20	0	0	0	0
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO	0	16	0	0	0
TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO	0	0	0	0	4
ORGANIZAÇÃO E MÉTODO DE TRABALHO	0	0	0	0	4
INICIATIVA E AUTONOMIA	0	0	12	0	0
ORIENTAÇÃO PARA A SEGURANÇA	0	16	0	0	0
TOTAL	20	32	12	0	8

CLASSIFICAÇÃO FINAL QUANTITATIVA	(C1+C2+C3+C4+C5+C6)/6
---	------------------------------

O Júri,
Presidente,

Vogal,

Vogal,
